



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 523/2003

Of. nº 935/2003

MOCOCA, 25 de junho de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.512	26/06/03	E.H.F.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo a indenizar beneficiário de lote urbanizado recebido em sorteio público realizado em 1º de maio de 1997, do qual a Prefeitura de Mococa se responsabilizava pela em edificar uma moradia popular no local, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 2.764, de 29 de abril de 1997.

Ocorre que, mesmo após o sorteio e a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel recebido, entre a Prefeitura de Mococa e o beneficiado, e até a presente data, o Poder Público não cumpriu devidamente a sua obrigação, de forma a construir a edificação mencionada na referida lei.

Por esta razão, e uma vez que a Prefeitura se encontra impossibilitada de disponibilizar servidores próprios para a edificação da residência, opção não há senão a de indenizar o beneficiado, como forma de resolver a questão e cumprir com a sua função constitucional.

Em anexo segue o Laudo de Avaliação correspondente ao valor de uma residência popular, elaborado pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Mococa, bem como cópia do Contrato de Concessão e da Lei Municipal nº 2.764/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD, Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 034 de 25 de Junho de 2003

Autoriza o Poder Executivo a indenizar beneficiário em sorteio de lote e construção de imóvel conforme Lei nº 2.764, de 29 de abril de 1997.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../03, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. José Luiz Spina Júnior, beneficiado de sorteio público com o lote imobiliário nº 37, da quadra L, do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", o valor correspondente à edificação de uma moradia popular, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.764, de 29 de abril de 1997.

Art. 2º - O valor da indenização será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme avaliação elaborada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e deverá ser paga diretamente ao beneficiado, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JUNHO DE 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Assessor Jurídico

APROVADO

Em 1ª Discussão por unanimidade

Sessão 18 de 08 de 2003

Lei de Impl. Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por unanimidade

Sessão 25 de 08 de 2003

Lei de Impl. Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



Fls. nº 05
Proc. 523/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

DECLARAÇÃO

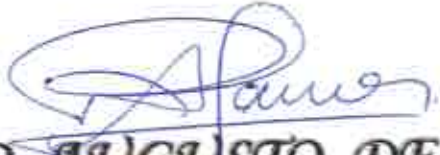
Eu, **RICARDO AUGUSTO DE FARIA**, Engenheiro Civil, Crea nº 5060485854, Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa,

**D
E
C
L
A
R**

A para os devidos fins que o valor para construção de uma residência popular projeto padronizado pela Prefeitura Municipal de Mococa com área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) incluindo mão de obra e materiais é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Por ser Verdade, firmo a presente.

Mococa-SP, 04 de abril de 2.003


RICARDO AUGUSTO DE FARIA
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5060485854



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

DECLARAÇÃO

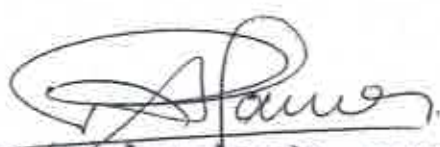
Eu, **RICARDO AUGUSTO DE FARIA**, Engenheiro Civil, Crea nº 5060485854, Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa,

D
E
C
L
A
R

A para os devidos fins que o valor para construção de uma residência popular projeto padronizado pela Prefeitura Municipal de Mococa com área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) incluindo mão de obra e materiais é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Por ser Verdade, firmo a presente.

Mococa-SP, 04 de abril de 2.003


RICARDO AUGUSTO DE FARIA
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5060485854



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 07
Proc. 523/2003

LEI Nº 2.764, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a cessão de 02 (dois) lotes de terrenos comerciais do Conjunto Habitacional "Nelson Niero".

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 28 de abril de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 036/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, sem encargos, 02 (dois) lotes de terrenos, localizados no Conjunto Habitacional "Nelson Niero", sob nº 36 e 37 da quadra "L", por ocasião dos festejos de 1º de maio de 1997, na festa do trabalhador, à título de prêmios.

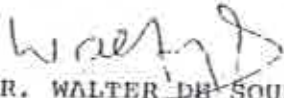
§ 1º - A escolha doscessionários será feita mediante sorteio público, em festa a ser organizada pela Prefeitura Municipal.

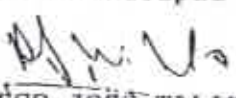
§ 2º - Poderão participar do sorteio os trabalhadores do Município, ativos e inativos, proprietários ou não.

Art. 2º - Em caso dos sorteados não serem proprietários de imóveis nesse Município, edificará a Prefeitura Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, moradia popular em referidos lotes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE ABRIL DE 1997.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal


DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

CONCESSÃO

Contrato de Concessão de Direito Real de uso de imóvel, que especifica, de propriedade do Município de Mococa - SP.

Por este instrumento particular e nos termos da Lei no. 2.605 de 20/12/75, a Prefeitura Municipal de Mococa - SP, sita à Rua XV de Novembro, 350, nesta cidade e Comarca de Mococa, C.U.C. no. 44.763.720/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Walter de Souza Xavier, brasileiro, casado, médico, R.U. no. 3.556.399, doravante designada de Prefeitura, e o Sr. José Luiz Spina Junior

doravante designado simplesmente Concessionário, tem entre si, certo e ajustado o presente Contrato de Direito Real de Uso, mediante cláusula e condições a seguir aduzidas:

1a. IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

A Prefeitura, por justo título, e legítima possuidora e proprietária do Lote no. 37 da Quadra no. 1 do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Nelson Niero" Padrão ---, nesta cidade, conforme registro imobiliário no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo mencionado terreno --- m², com as seguintes medidas e confrontações: - (descrever memorial descritivo).

2a. DA CONCESSÃO

A presente concessão de direito real de uso será remunerada, devendo o concessionário pagar o valor de R\$ --- (-----) pelo período de 10 (dez) anos, sempre no dia --- de cada mês.

Os valores serão reajustados de acordo com a UIR ou qualquer outro índice que demonstre a desvalorização da unidade monetária corrente no País e administrados pelo Fundo do Bem Estar Social.

3a. DAS OBRIGAÇÕES

O Concessionário se obriga a:

I - Edificar área mínima de 30 m² (trinta metros quadrados), no prazo de 02 (dois) anos.

II - Não vender, permutar, alugar ou transferir a posse do imóvel a terceiros, sem autorização da Prefeitura, enquanto estiver quitando o lote.

III - Residir na casa que tenha edificado.

IV - Iniciar a construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do presente contrato.

A Prefeitura se obriga a:

I - Realizar o serviço de terraplanagem e de demarcação do lote concedido.

II - Fornecer o projeto e respectivo memorial descritivo da casa a ser edificada.

III - Incentivar a construção através de projeto de mutirão, que será orientado pelo Departamento de Promoção Social.

IV - Realizar todos os serviços de água e esgoto e colocação de rede elétrica, antes de permitir a ocupação dos lotes.

4a. DA TRANSFERENCIA DE DIREITOS

O beneficiário não poderá transferir, ceder, alugar, emprestar, ou permitir o uso do imóvel e suas futuras benfeitorias, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal, pelo direito de terceiros, caso ocorram transferências sem sua anuência.

A escritura definitiva será outorgada apenas ao CONCESSIONÁRIO, beneficiado pelo lote, registrado na Prefeitura Municipal.

5a. DA RESCISÃO

O descumprimento de uma das obrigações, pelo Concessionário acarretará perda do imóvel bem como dos valores já pagos, ficando à escolha da Prefeitura, pelo mesmo critério do sorteio e contidos no art. 20. da Lei 2.605 de 20/12/95 para escolha do novo outorgado.

6a. DA INADIMPLÊNCIA DA CONCESSÃO

A inadimplência por parte do Beneficiário acarretará rescisão unilateral, com a retomada do imóvel pelo poder público, independente de qualquer interpelação judicial e com prejuízo dos valores pagos, conforme cláusula 6a.

Caberá ao Sr. Prefeito Municipal examinar os casos de inadimplência, nos termos do art. 40., letras "a", "b" e "c" da Lei 2.605 de 20/12/95.

7a. AMPARO LEGAL

Fazem parte integrante do presente Compromisso de Uso, todas as disposições da Lei Municipal de No. 2.605 de 20 de dezembro de 1.995, e mais disposições atinentes a matéria.

8a. SUCESSÃO E LORO

As partes obrigam-se por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o loro da Comarca de Mococa, SP, como residência expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem certos e contratados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo efeito de direito, rubricando-o em todas as suas folhas, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 12 de maio de 1.997.

De WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal
Concessionário

Testemunhas:
1a.

Esposa

2a.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Processo nº. 523 / 2003.

DESPACHO

Projeto de Lei nº. 037 / 2003

Com fundamento no §1º, do art. 194, do Regimento Interno, encaminho o presente projeto às seguintes Comissões permanentes: Justiça, Finanças, Obras, Educação, Planejamento

Mococa, 27 / 06 / 2003. Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente da Câmara Municipal

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 6 / 2003, com o prazo de 6 dias vencível em 4 / 8 / 2003, Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente da Comissão de Justiça

Designo Relatar a Presente Matéria o Vereador Solange Dias com prazo de 3 dias vencível em 30 / 6 / 2003.

[Signature]
Presidente da Comissão de Justiça

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 6 / 2003, com o prazo de 6 dias vencível em 4 / 8 / 2003, Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente da Comissão de Finanças

Designo Relatar a Presente Matéria o Vereador Sup. Bras. Mauricio com prazo de 3 dias vencível em 30 / 6 / 2003.

[Signature]
Presidente da Comissão de Finanças

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 6 / 2003, com o prazo de 6 dias vencível em 4 / 8 / 2003, Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente da Comissão de Educação

Designo Relatar a Presente Matéria o Vereador EVANDRO BATTA com prazo de 3 dias vencível em 30 / 6 / 2003.

[Signature]
Presidente da Comissão de Educação

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 6 / 2003, com o prazo de 6 dias vencível em 4 / 8 / 2003, Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente da Comissão de Planejamento

Designo Relatar a Presente Matéria o Vereador [Signature] com prazo de 3 dias vencível em 30 / 6 / 2003.

[Signature]
Presidente da Comissão de Planejamento

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 6 / 2003, com o prazo de 6 dias vencível em 4 / 8 / 2003, Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente da Comissão de Obras e Serv. Público

Designo Relatar a Presente Matéria o Vereador [Signature] com prazo de 3 dias vencível em 30 / 6 / 2003.

[Signature]
Presidente da Comissão de Obras e Serv. Público



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Proc. 523/2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.037/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR BENEFICIÁRIO EM SORTEIO DE LOTE E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL CONFORME LEI Nº.2.764, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2003.

SAS Dias
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº. 037/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR BENEFICIÁRIO EM SORTEIO DE LOTE E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL CONFORME LEI Nº.2.764, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2003.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.037/2003

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR BENEFICIÁRIO EM SORTEIO DE LOTE E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL CONFORME LEI Nº.2.764, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Ago. de 2003.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____

Leandro
Quely Roberto Balança



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.037/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

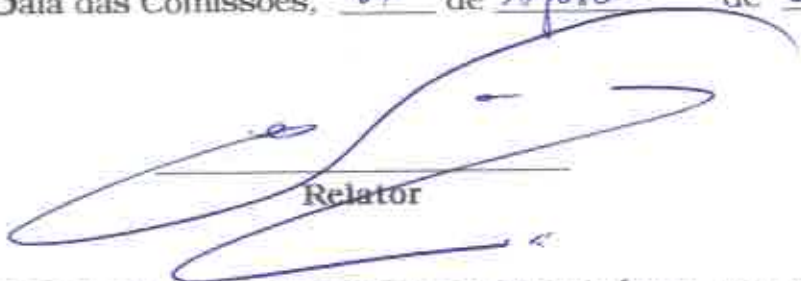
RELATOR :-

ASSUNTO :- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR BENEFICIÁRIO EM SORTEIO DE LOTE E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL CONFORME LEI Nº.2.764, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2003.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.037/2003

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR BENEFICIÁRIO EM SORTEIO DE LOTE E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL CONFORME LEI Nº.2.764, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2003.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 016 20
Proc. 52312003

Mococa, 31 de Julho de 2003.

Of. nº.763/2003-CM.

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos anexando Pedido de Informação nº.049/2003, de autoria da Vereadora Solange Dias, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

IIII

Mococa, 31 de Julho de 2003.

P.I. nº. 049/2003-CCJR-CM.

da Vereadora Solange Dias, Relatora da
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal
de Mococa, Neide Falarini Bedin.

assunto - solicita ao Executivo Municipal,
certidão negativa de propriedade em nome de
José Luiz Spina Júnior.

Para subsidiar estudos ao Projeto de Lei nº.037/2003,
encaminhado através do ofício nº.935/2003, solicito ao Executivo Municipal,
Certidão Negativa de Propriedade, em nome de José Luiz Spina Júnior, a
ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

O art. 2º., da Lei nº.2.764, de 29/04/1997, criou obrigação
ao Executivo, no sentido de edificar moradia popular ao sorteado, desde
que o mesmo faça prova de que não é proprietário de imóvel.

É preciso fazer prova neste sentido.

Cordialmente, subscrevo-me

JBS/DC

Solange Dias

SOLANGE DIAS

Relatora

Comissão Constituição, Justiça e Redação

Fla. II.º 017 26
Proc. 523 12003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 218
Proc. 523/2003

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.678	11/08/03	LF

Of. n.º 1.171/2003

MOCOCA, 11 de agosto de 2003.

Senhora Presidente:

Em atenção ao P. I. n.º 049/2003-CCJR-CM, da Vereadora Solange Dias, Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para subsidiar estudos ao Projeto de Lei n.º 037/2003, encaminhado através do Ofício n.º 935/2003, estamos encaminhando a documentação em anexo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 11/08/2003

Lei de Flávia Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Exma. Sra.

NEIDE FALARINI BEDIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Encaminha a Comissão de Constituição e Justiça para o Projeto de Lei 037/2003
11-08-2003

Lei de Flávia Bedin

Neide Falarini Bedin
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.764, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a cessão de 02 (dois) lotes de terrenos comerciais do Conjunto Habitacional "Nelson Niero".

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 28 de abril de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 036/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, sem encargos, 02 (dois) lotes de terrenos, localizados no Conjunto Habitacional "Nelson Niero", sob nº 36 e 37 da quadra "L", por ocasião dos festejos de 1º de maio de 1997, na festa do trabalhador, à título de prêmios.

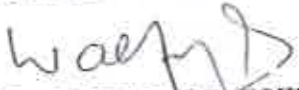
§ 1º - A escolha dos cessionários será feita mediante sorteio público, em festa a ser organizada pela Prefeitura Municipal.

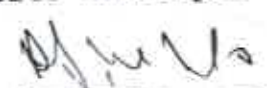
§ 2º - Poderão participar do sorteio os trabalhadores do Município, ativos e inativos, proprietários ou não.

Art. 2º - Em caso dos sorteados não serem proprietários de imóveis nesse Município, edificará a Prefeitura Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, moradia popular em referidos lotes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE ABRIL DE 1997.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal


DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome JOSE LUIZ SPINA JUNIOR	NO de Inscrição 254353088-60
Estado do Nascimento 24/07/75	
Assinatura	
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emittido em 04/07/94	
Este documento não substitui a declaração emitida pelo contribuinte em relação ao seu estado civil, nem a declaração de residência emitida pelo mesmo.	

721.1	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO HICARDO SIMONETON DAUNT	
Nome JOSE LUIZ SPINA JUNIOR	CPF 254353088-60
Assinatura	
Imagem	
Impressão	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Assinatura do Diretor	

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
Rua Gabriel Pinheiro, 448 - Fone (0XX19) 656-1519 - Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Oficial

Maria Imaculada de Moraes
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

CERTIDÃO

Sandra Maria Chiquino Melchiades,
Preposta Escrevente do Oficial de Registro
de Imóveis e Anexos desta cidade e
Comarca de Mococa, Estado de São Paulo,
na forma de Lei, etc.

CERTIFICA - que revendo os arquivos,
livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS a seu cargo,
deles verificou constar que **JOSÉ LUIZ SPINA JUNIOR** brasileiro, solteiro,
maior, vendedor, inscrito no RG nº28.284.411-9 e no CPF/MF nº254.353.088-60
residente na Rua: Goiás, nº414 nesta cidade, NÃO É(SÃO) SENHOR(A-AS-
ES) POSSUIDOR(A-AS-ES), de quaisquer imóveis situados nesta cidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUEINO MELCHIADES
Preposta Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Todo referido é verdade e dou fé.

Mococa (SP), 07 de Agosto de 2003

Eu, *Sandra Maria Chiquino Melchiades*
Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente do Oficial de Registro
de Imóveis e Anexos de Mococa, a digitei e
subscrevi.

... (s) e Número (s), como nele grãdo.
e) não abrangendo nomes diferentes ainda
que próximos, semelhantes ou resultantes de
... de grãfica no pedido respectivo (Pre
... 11/83).

República Federativa do Brasil

MUNICIPIO E COMARCA DE MOCOCA



ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Alerino Machado Filho

Escrivão do Registro Civil

Certifico que, no livro N.º 1-11 - - - - - de assentos de
nascimento, às folhas - - - - - e sob n.º de ordem 525 - - - - -
consta lavrado em data de -20- de - - - julho - - - de 1976 - - - o assento de
José Luiz Spina Junior - - - - - nascido - - -
a - - - 24 - - - de - - - julho - - - de mil novecentos e setenta e
seis (1976) - - - às - 0,45 - horas, na Maternidade Anita Costa, nesta cida-
de - - - - - do sexo masculino, e - - - - -
filho de José Luiz Spina, funcionário público municipal, de 33 anos
natural deste Estado - - - - -
e de Dona Irene Aparecida Spina, pr. doméstica, de 25 anos - - - - -
natural deste Estado, casada nesta cidade - - - - -
são avós paternos Domingos Spina e Maria Marconi - - - - -
e maternos Benedito Ferreira de Sá e Vitalina Maria de Jesus Sá - - -
Foi declarante - - - - - e serviram de testemunhas
Ademir Galvão Siqueira - - - e Arnaldo Guimarães Neto - - -
Observações: 1a. via. - - - - -

O referido é verdade e dou fé

Ofício do Registro das pessoas Naturais da cidade de

Mococa, -20- de - - - julho - - - de 19 76

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

MARIA JOSE M. DA S. MACHADO
Oficial Maior

Maria Jose M. da S. Machado
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

MOCOCA

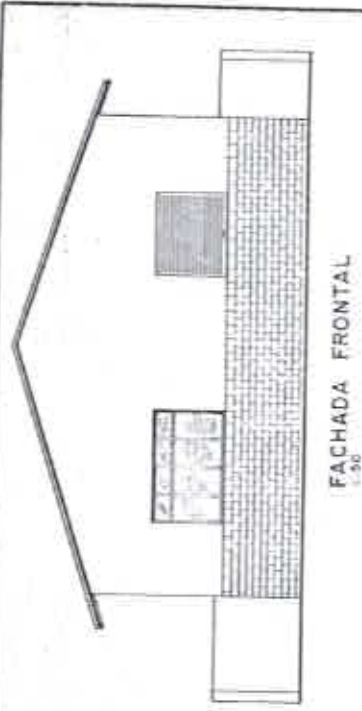
E. S. Paulo



Prefeitura Municipal de Mococa

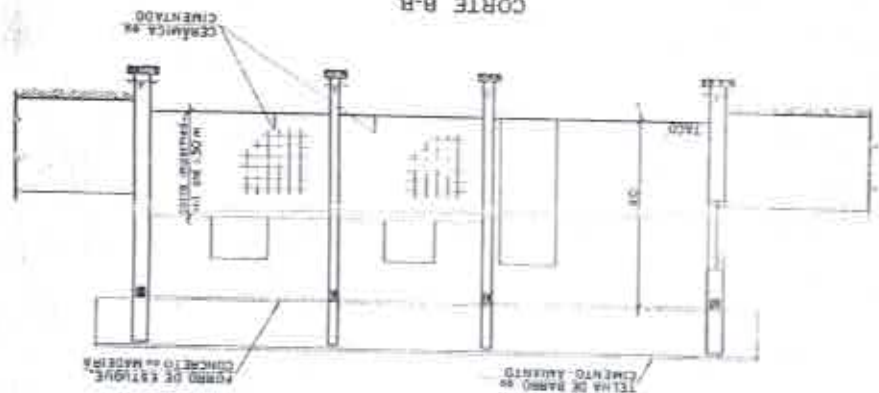
Estado de São Paulo

34-	ROSIMEIRE D. CAMPIOTO PEREIRA	24940
35-	KAIKY ALVES CARVALHO	41557
36-	GETULIO SOARES DA CUNHA	28552
37-	MARIA SALETE DE CASTRO	25170
38-	CRISTINA FATIMA DE SOUZA	00706
39-	SILVANA PAZOTTI	18235
40-	RICARDO TOMADOCE	01749
41-	ARACY ALVES	11814
42-	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	41258
43-	MARIA JOSE DA SILVA PICON	07831
44-	WAGNER JESUS NETTO	07108
45-	MARIA DE LOURDES PICOLO	26708
46-	CARLOS ALBERTO GREGHI	08249
47-	LUCIA DE FÁTIMA FERREIRA COSSOLINO	15930
48-	JOSE GERALDO GUSMÃO	12445
49-	TEREZA ERMELINDA A. FERRARI	29626
50-	PAULO MARCILI	18142
51-	JOSE LUIZ SPINA JUNIOR	41704
52-	SANDRA DONIZETTI AUGUSTO	37876
53-	MARIA DE F. RIBEIRO	44102
54-	ANTONIO DA COSTA RAMOS	01807

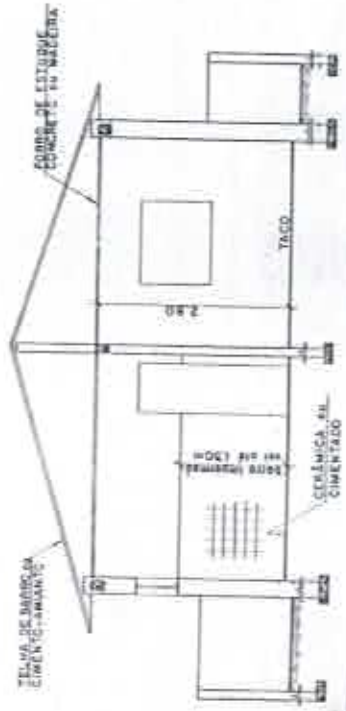
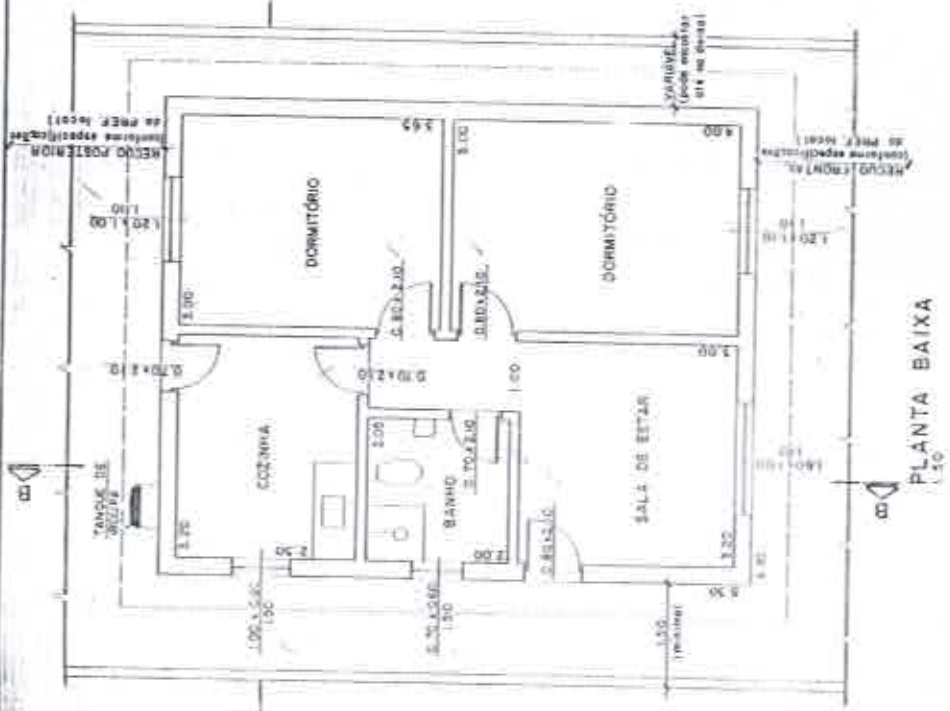


PROJETO COMPLETO	FOLHA ÚNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OBRA : MORADIA ECONÔMICA C/ÁREA DE 57 m² e 2 DORMITÓRIOS PROPRIETÁRIO : RUA :	
SITUAÇÃO S/ ESCALA	O TERREIRO NÃO ESTÁ MARCADO IMPLICA NO ADEQUAMENTO DO DI- REITO DE PROPRIEDADE DO TERREIRO POR PARTE DA PREFEITURA.
ÁREAS TERREIRO : m² CONSTRUÇÃO : 57,00 m²	PROPRIETÁRIO : AUTOR DO PROJETO : RESPONSÁVEL PELA OBRA : C.R.E. / N.º :

CORTE B-B 1:20



- NOTAS:
- VER DESENHOS COMPLEMENTARES DE:
 - ESTRUTURA DE CONCRETO
 - MADEIRAMENTO DO TELHAÇO
 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA



CORTE A-A 1:50



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 026
Proc. 523/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	6324
Entrada em	28/08/03
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo	

Mococa, 26 de Agosto de 2003.

Of. n.º 865/2003-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 25 de Agosto último.

Autógrafo n.º.041/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.011/2003.

Autógrafo n.º.042/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.015/2003.

Autógrafo n.º.043/2003, referente ao Projeto de Lei n.º.030/2003.

Autógrafo n.º.044/2003, referente ao Projeto de Lei n.º.037/2003.

Autógrafo n.º.045/2003, referente ao Projeto de Lei n.º.038/2003.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 044 DE 2003.

Projeto de Lei n.º 037/2003.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar beneficiário em sorteio de lote e construção de imóvel conforme Lei n.º 2.764, de 29 de abril de 1997.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. José Luiz Spina Júnior, beneficiado de sorteio público com o lote imobiliário n.º 37, da quadra L, do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", o valor correspondente à edificação de uma moradia popular, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.764, de 29 de abril de 1997.

Art. 2º - O valor da indenização será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme avaliação elaborada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e deverá ser paga diretamente ao beneficiado, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE AGOSTO DE 2003.

Lei de nº 141 de 2003
NEIDE FALARINI BEDIN

Presidente

EVANDRO B. PATTI

1.º Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

2.º Secretário